

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no **Apêndice I**.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. ITENS: **1 a 6, 11 a 26, 29, 30, 33 a 40, 43 a 51, 58 a 61, 66 a 69, 74, 81 a 91** - exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. ITENS: **7, 9, 27, 31, 41, 52, 54, 56, 62, 64, 70, 72, 75, 77 e 79** - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. ITENS: **8, 10, 28, 32, 42, 53, 55, 57, 63, 65, 71, 73, 76, 78 e 80** - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Venho através desde justificar a necessidade de Gêneros Alimentícios para atender as demandas dos equipamentos, serviços, e programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social Social. Para poder oferecer uma alimentação saudável e adequada às pessoas e famílias em vulnerabilidade social que são atendidas e acompanhadas pelos nossos equipamentos.

Sendo eles: - Casa de Acolhimento Maristela Monteiro; - Cozinha Comunitária; -CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); - C.C.P. I (Centro de Convivência da Pessoa Idosa); - CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social); - Cadastro Único; -Secretaria; - S.C.F.V (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); Sendo assim, venho solicitar que seja realizado a abertura de um Processo de Licitação, para Contratação de Empresa Especializada

no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. A necessidade de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Governo. Para poder oferecer uma alimentação saudável e adequada às pessoas que venham a utilizar a Casa de Apoio que serve como parada de descanso para os pacientes e acompanhantes que vão à Cidade do Recife em busca de tratamentos médicos especializados.

2.3. A aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais de Santa Cruz do Capibaribe, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, é uma necessidade primordial para garantir a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes. A merenda escolar é parte integrante do processo educacional, contribuindo diretamente para a saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de promover a segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

De acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é responsabilidade das entidades educacionais fornecer uma alimentação balanceada e adequada às necessidades nutricionais dos alunos, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e combater a evasão escolar. A oferta de refeições saudáveis e equilibradas impacta positivamente no rendimento escolar, ao garantir que as crianças estejam bem alimentadas e aptas a aprender. Além disso, a merenda escolar é um instrumento de promoção da saúde, visto que, para muitos alunos, representa uma das principais refeições do dia.

Assim, garantir a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade se torna uma medida de extrema relevância, principalmente nas creches e escolas que atendem famílias de baixa renda. Este abastecimento é fundamental para assegurar que as refeições oferecidas atendam aos padrões nutricionais recomendados, respeitando as necessidades alimentares de diferentes faixas etárias e considerando a diversidade cultural e regional.

Dessa forma, a aquisição regular de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais de Santa Cruz do Capibaribe se justifica não apenas pela obrigatoriedade legal e pelo cumprimento das diretrizes educacionais e de saúde pública, mas também pela relevância social que tal iniciativa representa, ao contribuir para a formação de cidadãos mais saudáveis. Com base nesses pontos, torna-se imprescindível a autorização e execução imediata do processo de aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades alimentares dos alunos das escolas e creches municipais de nossa cidade.

2.4. O objeto desta contratação é de necessidade urgente e justificável, visto que gêneros alimentícios são fundamentais para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade aos pacientes e acompanhantes que utilizam os serviços de saúde nas unidades mantidas pelo município. Vale salientar que muitos pacientes chegam às unidades de saúde em estado de vulnerabilidade nutricional, e o fornecimento de tais gêneros podem ser uma forma efetiva de garantir a recuperação e manutenção da saúde de tais pacientes.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária, uma vez que, o objeto desta contratação não se encontra em nenhuma das hipóteses obrigatórias listadas no art. 18 do Decreto Municipal nº 100/2023.